



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

27.05.2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 27 de maio de 2015 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 29/04/2015 e 14/05/2015;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 23/04/2015;
- c) Análise das contas do mês de abril de 2015;
- d) Relatório de investimentos 04/2015.

Sob a Presidência do Conselheiro Isaque Pereira da Silva, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, Jair Lopes, José Onofre Lourenço, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, o Presidente solicitou ao Secretário que desse conta dos assuntos constantes na pauta, lembrando que os Conselheiros ficaram por aproximadamente 30 minutos analisando a prestação de contas da Autarquia:

a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 29/04/2015 e 14/05/2015 – As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade com alterações sugeridas pelos Conselheiros na ata do dia 14/05/2015;

b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 23/04/2015 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Bacen;

c) Análise das contas do mês de abril de 2015 – As contas foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia.

Foi lida certidão de comprovante de repasse das contribuições dos servidores e patronais, sendo que a certidão deve ser anexada à presente ata.

d) Relatório de investimentos 04/2015 - Em abril de 2015

Patrimônio de R\$ 152.041.566,22
Retorno positivo de 2,05%



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Meta de +1,18%

No Ano

Retorno positivo de 5,10%

Meta de +6,54%.

e) Prestação de serviço da NG TV – Marketing Publicidade e Produção Ltda, referente a exibição, formatação, e cobertura televisiva das assembléias dos servidores ocorridas no dia 10/05/2015 e 18/05/2015, no valor de R\$ 950,00. Proposta rejeitada por unanimidade, devendo a solicitação ser anexada à presente ata.

f) Reajuste e prorrogação do contrato do plano de saúde. O Diretor deu conhecimento das correspondências trocadas com a Diretoria do São Domingos Saúde e informou que foi pedido prazo de 60 dias para apresentação da sinistralidade.

Resumidamente observaram-se os seguintes custos:

Terapia antineoplásica oral para tratamento de câncer.....	R\$ 70.772,79
Sling.....	R\$ 28.620,05
Endometriose peritoneal	R\$ 7.197,11
Rizotomia percutânea por radiofrequência.....	R\$ 43.817,74
Total	R\$ 150.407,74

Dengue (atendimentos em pronto socorro e internações)..... R\$ 115.983,77

Observou-se que foram discriminadas as coberturas previstas na RN 338, de 21/10/2013, desde o início do contrato, 01/11/2013, até o mês de março de 2015, e que o surto de dengue ocorreu de forma significativa, porém pontual nos meses iniciais de 2015.

Por ocasião da renegociação contratual de 2014, foram concedidos 2% de reajuste para cobertura da RN 338, que não estava prevista no contrato, assim apresentou-se o seguinte demonstrativo:

COMPETÊNCIA	VALOR FATURA	2%
nov/14	R\$ 783.683,93	15.673,68
dez/14	R\$ 761.327,58	15.226,55
jan/15	R\$ 762.082,87	15.241,66



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

fev/15	R\$ 776.930,84	15.538,62
mar/15	R\$ 773.427,58	15.468,55
abr/15	R\$ 784.449,61	15.688,99
		92.838,05 *

- Total dos 2% em seis meses

Conforme se depreende, o percentual de 2% deve cobrir os custos das coberturas da RN 338.

Diante dos dados expostos e considerando:

- O pedido de prorrogação de prazo, por 60 dias, para apresentação da sinistralidade;
- Os prazos legais para realização de nova licitação;
- A falta de acordo no dissídio dos servidores que deverão ter 0% de reajuste em suas remunerações

Decidiu-se propor:


- Prorrogação do contrato decorrente da Concorrência Pública nº 001/2013 por doze meses, a partir de 01/11/2015 com reajuste pelo IPCA-IBGE ou IGP-M apurado de outubro de 2014 a setembro de 2015;
- Manutenção do valor cobrado dos segurados referentes aos fatores moderadores de consulta;
- Manutenção do vencimento da fatura para o dia 08 de cada mês;
- Assumir 50% dos valores decorrentes da epidemia de dengue em uma única parcela de R\$ 57.991,88
- Rever o valor das contrapartidas referentes à RN 338, com base em utilização até outubro de 2015, caso necessário.

Conceder-se prazo de 15 dias para decisão da operadora.

Caso não seja aceita a proposta deverá ser iniciado processo licitatório com as mesmas condições do contrato atual com valores reajustados por IPCA ou IGP-M.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 27 de maio de 2015.


Isaquê Pereira da Silva
Presidente



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Andressa Colnaghi Nassori

Andressa Colnaghi Nassori

Jair Lopes

José Onofre Lourenço

José Onofre Lourenço

Vanderlei Furoni

Vânia Aparecida Lopes